

ID: ED0F7F1F548D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 526/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuem habilitação técnica, para o cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altos-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município de Altos-PI, que possuem o correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, ficam redistribuídos para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

Art. 2º Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de técnico de enfermagem no âmbito do Município de Altos-PI.

Art. 3º Ficam extintos 24 (vinte e quatro) cargos de auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Altos-PI.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Date: 2023.09.28 10:41:08 -03'00'
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.09.28 10:41:08 -03'00'

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 28 (vigésimo oitavo) dia do mês de setembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE
SOUSA
BORGES:0063285835
4
DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado digitalmente por DOWGLAS DE SOUSA BORGES:0063285835
NO LUGAR DO ASSINANTE, O(A) ASSINANTE DEVE ASSINAR EM PRESENCIA DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Data: 2023.09.28 11:56:16 -03'00'
Tipo de Assinatura: Assinatura Qualificada
Assinatura Qualificada em PDF (Assinatura Qualificada)

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 58E44FC903044



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 527/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GMMS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, e no limite destes, e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira, instituídos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergência nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de Altos-PI com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 28 de setembro de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Date: 2023.09.28 10:41:41 -03'00'
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.09.28 10:41:41 -03'00'

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 28 (vigésimo oitavo) dia do mês de setembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE
SOUSA
BORGES:0063285835
858354
DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado digitalmente por DOWGLAS DE SOUSA BORGES:0063285835
NO LUGAR DO ASSINANTE, O(A) ASSINANTE DEVE ASSINAR EM PRESENCIA DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Data: 2023.09.28 11:56:16 -03'00'
Tipo de Assinatura: Assinatura Qualificada
Assinatura Qualificada em PDF (Assinatura Qualificada)

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí